



**LEI Nº- 309/2007, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.**

***RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CIM POLO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Pólo Sul, denominado simplesmente CIM POLO SUL, que integra como anexo a presente Lei.

**Art.2º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais Entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

**Art. 3º**- O município de Rio Novo do Sul integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do Contrato de Consórcio Público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais Entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**Parágrafo único:** A retirada do Município da associação descrita no caput deste artigo dependerá de aprovação de Lei.

**Art. 4º** - Os valores necessários a cobrir despesas e/ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de 30/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 06 de novembro de 2007.

  
Estevan Antônio Fiório  
Prefeito Municipal